LEI Nº 1.653, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989. "Concede perpetuidade à sepultura nº 518, Quadra 24, do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador LUCIANO MAFRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRE SENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUIN-TE LEI:

Art. 19 - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 518, da Quadra 24, do Cemitério de Nova Iguaçu onde se acham inumados os restos mortais de FABIANO LESSA MAFRA, falecido em 15 de junho de 1988.

Art. 29 - A familia de FABIANO LESSA MA-FRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 39 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 de dezembro de 1989.

1.653

PROFITO No 237/89.

Lauriano Monfra.

Publicado 20/12/89.

O Sontual.